



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014  
SELEÇÃO DE PROJETO PARA ESCOLHA DE OSCIP**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar, Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS0-2, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO. CONCURSO DE PROJETOS dirigido a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para selecionar PROJETO e os correspondentes serviços a serem apresentados e prestados, os quais serão processados e julgados nos termos do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999 (com a alteração dada pelo Decreto nº 7.568/2011), que regulamenta a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto Municipal 655, de 20 de novembro de 2013 e deste EDITAL e de seus ANEXOS.

**1. DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DA OSCIP:**

1.1. A OSCIP interessada deverá comparecer para a sessão pública e entregar os seus envelopes à Comissão Especial Julgadora no dia **22 de abril de 2014, às 09 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS0-2, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.

1.2. A OSCIP interessada deverá entregar os envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, separadamente na cor branca, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste EDITAL e outro contendo o projeto, sendo identificados, cada qual em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**PARA O ENVELOPE CONTENDO O PROJETO:  
MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA  
CONCURSO DE PROJETO PARA ESCOLHA DE OSCIP Nº 001/2014  
ENVELOPE 1 – “DO PROJETO”  
ENTREGA: DIA 22/04/2014  
HORÁRIO: 09h**

**PARA O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:  
MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA  
CONCURSO DE PROJETO PARA ESCOLHA DE OSCIP Nº 001/2014  
ENVELOPE 2 – “DOS DOCUMENTOS”  
ENTREGA: DIA 22/04/2014  
HORÁRIO: 09h**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.30 ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” deverá conter o PROJETO, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o título do projeto, fazendo menção à realização conjunta da Prefeitura Municipal de PALMAS, por intermédio de sua Secretaria Municipal correspondente, sem rasuras, sem entrelinhas e sem emendas.

1.3.1. No cabeçalho, nos envelopes ou corpo do PROJETO não deverá constar quaisquer formas de identificação da OSCIP candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento.

1.4 A OSCIP candidata deverá entregar, no mesmo momento, o ENVELOPE 2 – “DA DOCUMENTAÇÃO”.

1.5 A candidata receberá, ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, uma numeração específica da COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA, com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do art. 30, § 2º, do Decreto Federal nº 3.100/99 e suas alterações.

## **2 – OBJETO: PROJETO CONCORRENTE**

2.1. Constitui objeto do CONCURSO a celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, através de Concurso de Projetos, cuja descrição e especificações técnicas compõem o Anexo I do presente Edital para:

- Operacionalização do Programa Complementar às ações de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- Operacionalização do Programa Complementar às ações de Educação, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- Operacionalização do Programa Complementar às ações de Assistência Social, sob a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Operacionalização do Programa Complementar às ações de conservação do Patrimônio Público e Meio Ambiente, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- Operacionalização do Programa Complementar às ações de apoio a Gestão Pública, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

2.2. O prazo para execução do PROJETO proposto, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria, será de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, em conformidade com a Legislação em vigor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Em consonância com os princípios constitucionais de publicidade e de isonomia, poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS todas as OSCIPs que tiverem interesse no certame, que possuam certificação em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação de OSCIP, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos sociais que se enquadrem no art. 3º da Lei Federal nº 9.790/99, e que, por sua vez, se coadunem com o objeto definido neste EDITAL e que atendam aos requisitos do Decreto Federal nº 3.100/99 (com a alteração dada pelo Decreto nº 7.568/2011) e Decreto Municipal 655, de 20 de novembro de 2013 e deste.

3.1.1. A partir da data da publicação em Diário Oficial, cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Secretaria de Planejamento e Gestão, os quais poderão obtê-lo junto à Comissão Permanente de Licitações e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h. Outras informações sobre o concurso de projetos serão prestadas pelo presidente da comissão, no mesmo local e horários, pelo telefone (63) 2111-2735 2111-2737.

### **3.2. DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1. A candidata que na sessão pública designada não estiver representada por seu Presidente, deverá enviar um representante legal munido de procuração com poderes para representá-la, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido, bem como a procuração, com firma reconhecida, que o credencie a participar do certame e que contenha autorização para responder por sua representada;

3.2.2. Como documento válido de indicação para credenciamento, o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da OSCIP interessada e em papel próprio, que lhe outorgue poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao concurso de projetos, inclusive interpor recursos ou deles desistir.

3.2.2.1. No Anexo III encontra-se um modelo de Termo de Credenciamento para atender essa exigência.

3.2.3. No caso de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ficar comprovado ainda que o subscritor da procuração tenha poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em cartório.

3.2.4. Em se fazendo presente o presidente da candidata interessada na sessão pública, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social, com Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em cartório, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.2.5. A representação, mediante credenciamento, é condição obrigatória para que o representante possa atuar em nome da OSCIP interessada no Concurso de Projetos, e entregar os ENVELOPES 1 e 2, “DO PROJETO” e “DOS DOCUMENTOS”, respectivamente.

3.2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada OSCIP interessada em participar do certame.

#### **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1. Credenciamento, nos termos do item 3.2. deste Edital.

4.1.2. Estatuto Social devidamente registrado em cartório, com as respectivas alterações caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.

4.1.3. Certificado válido de OSCIP expedido pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, dentro do prazo de validade.

4.1.4. Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Estadual) e Municipal (Certidão quanto a regularidade junto a Fazenda Pública Municipal).

4.2.3. CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS.

4.2.4. Prova de regularidade para com o FGTS.

4.2.5. Prova de regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

4.2.6. Alvará localização e funcionamento da sede da instituição relativo ao exercício 2014.

##### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. Atestado comprobatório de capacidade técnica de pelo menos 05 (CINCO) pessoas jurídicas de direito público, com desempenho anterior de atividade condizente com o objeto do CONCURSO, as condições da execução do Termo de Parceria (se



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

satisfatórias ou não), e o período de vigência do Termo de Parceria, cujo objeto tenha sido pertinente e compatível, em características, ao(s) PROJETO(S) deste EDITAL.

4.3.1.1 Os atestados solicitados acima devem ser apresentados para cada área de atuação correspondente ao objeto do presente certame.

4.3.2. Apresentar cópia de no mínimo, 03 (TRÊS) termos de parceria celebrados com a administração pública, nos últimos 02 (Dois) anos, em atuação correspondente ao objeto do presente certame, conforme exigência do art. 9º, inc. III, do Decreto nº 3.100/99, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568/11, ou declaração de ente público que comprove celebração de Termo de Parceria no(s) ano(s) citado(s), sob as penas da lei.

4.3.2.1 Não basta haver celebrado Termo de Parceria, a entidade candidata deve ter executado o objeto, o qual será confirmado pela Comissão Especial Julgadora.

4.3.3. Declaração emitida pelas Secretarias Municipais de que visitou os locais onde serão executadas as atividades da parceria, bem como que tomou conhecimento das reais necessidades onde serão desempenhadas as atividades do objeto do concurso, conforme modelo Anexo IV;

4.3.4. Relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequado.

4.3.5. Comprovação, nos últimos 12 meses, de realização de ações sociais (contrapartida) em órgão público com recursos próprios da entidade candidata, através de declaração emitida pelo ente público o qual a entidade realizou a parceria, contendo o tipo da ação social, público alvo, resultado alcançado, número de beneficiários, valor da contrapartida e fotos da ação realizada.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.4.1. Relatório sobre a execução do objeto de pelo menos 03 (três) Termos de Parcerias de qualquer área das cinco, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados do exercício anterior, conforme art. 12, inc. I, do Decreto Federal nº 3.100/99, com parecer da auditoria independente caso o valor exceda a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme art. 19º do Decreto 3.100/99.

4.4.2. Relatório Circunstanciado Anual – CNES, referente aos exercícios de 2011 e 2012, devidamente protocolado e aprovado pelo o Ministério da Justiça.

4.4.3. Balanço Patrimonial do exercício de 2012;

4.4.4. Demonstrativo de resultados do exercício de 2012;

#### **4.5. OBSERVAÇÕES**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.5.1. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.5.2. Os documentos poderão ser apresentados: na via original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

4.5.2.1. A cópia do item 4.3.2, bem como os itens 4.4.1 e 4.4.2 deverão vir acompanhadas dos seus originais para que seja autenticado pela Comissão Especial Julgadora, em função de tratar-se de grande volume de páginas.

4.5.3. A copia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Especial Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

4.5.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.5.5. Os documentos, tais como declarações, certificados, relatórios, publicações e outros que forem julgados pertinentes à análise do PROJETO, deverão ser a ele anexados.

4.5.6. A comprovação documental dos itens necessários a análise e julgamento das propostas, quando for o caso, é de inteira responsabilidade da candidata proponente, ficando os responsáveis pelos documentos sujeitos às penalidades legais em caso de fraude comprovada em qualquer tipo de documentação apresentada.

4.5.7. Somente poderá participar deste CONCURSO a OSCIP que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar termos de parcerias, ou outros ajustes.

## **5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Comissão Especial Julgadora receberá todos os envelopes – “DO PROJETO” e “DOS DOCUMENTOS” – em local, data e hora previsto no item 1 deste Edital.

5.2. A Comissão Especial Julgadora procederá a conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - analisando tão somente o aspecto formal, segundo os critérios estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.3. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão Especial Julgadora até que sejam oportunamente analisados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.3.1. A análise dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO” - ocorrerá após a análise dos ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”.

5.4. A Comissão Especial Julgadora procederá a abertura dos ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento deles apresentados, de maneira seqüencial e aleatória, para todos os participantes.

5.5. A Comissão Especial Julgadora procederá a análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada concorrente participante no ENVELOPE 2 - “DOS DOCUMENTOS”.

5.5.1. Tendo sido o concorrente habilitado, o mesmo terá seu PROJETO analisado, de modo a merecer, posteriormente uma classificação dentre os participantes.

5.5.2. Tendo sido o concorrente inabilitado, seu PROJETO não será objeto de análise.

5.5.2.1. O concorrente, nesta condição, poderá retirar seu envelope contendo o PROJETO, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do primeiro dia útil após o prazo final para interposição de recursos.

## **6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

6.1. Encerrada a habilitação, após a lavratura de ata circunstanciada passará a Comissão Especial Julgadora a análise dos ENVELOPES 1 – “DO PROJETO”.

6.2. A Comissão Especial Julgadora procederá a abertura dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO”, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.

6.3. Caso seja necessário, a Comissão Especial Julgadora suspenderá os trabalhos para melhor análise dos PROJETOS apresentados, cujo resultado se dará em sessão pública a ser designada no ato de suspensão dos trabalhos, bem como por meio publicação na imprensa oficial, em prazo não superior a 08 dias da data de entrega dos ENVELOPES.

6.4. Durante o período de análise, as OSCIPs, os seus representantes legais ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETO (S), sob pena comprometer o sigilo e a imparcialidade do julgamento pela Comissão, redundando na eliminação daquela entidade que entrar em contato com a Comissão ou em cancelamento do CONCURSO.

6.5. Os PROJETOS serão considerados em análise a partir da abertura do ENVELOPE 1 - “DO PROJETO” - até a indicação oficial da OSCIP vencedora, que se dará por publicação pelos meios oficiais, bem como em sessão pública previamente designada.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS PARA ESCOLHA DA OSCIP**

7.1. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- O mérito intrínseco e adequação ao Edital do projeto apresentado.
- A capacidade técnica e operacional da candidata para atender ao objeto do concurso.
- A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.
- O ajustamento da proposta às especificações técnicas.
- A regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e institucional da OSCIP.

7.2. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital, considerados os seguintes critérios:

- Avaliação da capacidade de gestão da candidata proponente.
- Avaliação das características técnicas do projeto.
- Coerência e consistência do projeto.
- Metodologia aplicada para execução do projeto.
- Cronograma de execução do projeto.
- Custo total do projeto.

7.3. O(s) PROJETO(S) das concorrentes habilitadas será (ao) avaliado(s) com base nos seguintes critérios, conforme planilha de avaliação e classificação dos projetos:

7.4. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL</b>		
<i>Tem conhecimento sobre a realidade local da área de abrangência do projeto, por meio da execução de serviços, trabalhos de pesquisa, levantamentos e/ou assessorias.</i>	2	0 a 15 pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO DA ENTIDADE</b>		
<i>Cada ano de existência da entidade sem fins lucrativos corresponderá a 2 pontos. Não podendo ser computados mais de 20 pontos por candidata.</i>	4	0 a 20 pontos
<b>A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CANDIDATA</b>	4	0 a 20 pontos





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<i>Histórico de trabalhos anteriores, acompanhados de cópias dos convênios firmados, comprovando experiência anterior compatível com as ações a serem desenvolvidas na parceria que se pretende firmar. Cada atestado concederá 2 pontos por candidata, sendo possível a apresentação de 10 atestados no máximo.</i>		
<b>A CAPACIDADE TÉCNICA DA CANDIDATA</b>		
<i>Histórico acadêmico e profissional da equipe responsável pela elaboração e supervisão dos programas. Cada programa deverá possuir apenas 01 responsável técnico. Cada responsável técnico poderá apresentar:</i> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Graduação - 05 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 10 pontos&gt;</li><li>2. Pós-Graduação - 10 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 20 pontos&gt;</li><li>3. Mestrado - 15 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 15 pontos&gt;</li><li>4. Doutorado - 25 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 25 pontos&gt;</li></ol>	1	0 a 70 pontos
<b>ADEQUAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS</b>		
<i>Apresentação da Planilha de Composição de Custos qual deverá fazer constar de forma clara e transparente a destinação dada aos recursos repassados</i>	2	0 a 15 pontos
<b>AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
<i>Atendimento das atividades previstas no Programa de Trabalho necessárias ao desempenho das atividades a serem realizadas</i>	4	0 a 15 pontos
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - ANO DE 2012</b>		
<i>Cada grupamento de 1000 beneficiados representará 10 pontos a candidata. O limite de pontos para este item é 1000 pontos.</i>	4	0 a 1000 pontos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>QUALIDADE DA PROPOSTA</b>		
<i>Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Chamamento Público. Serão avaliados itens como CLAREZA, DETALHAMENTO, OBJETIVIDADE e METODOLOGIA.</i>	4	0 a 15 pontos
<b>QUANTO A REALIZAÇÃO DE CONTRA PARTIDA</b>		
<i>Comprovação, últimos 18 meses, de realização de ações sociais com recursos próprios da entidade candidata. Cada atestado concederá a candidata 2 pontos, o limite será de 5 atestados por candidata.</i>	2	0 a 10 pontos
<b>ECONOMICIDADE DA PROPOSTA</b>		
<i>Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido. Análise sobre a otimização dos custos e funcionalidade dos meios, na consecução da meta estabelecida. Esta pontuação será diretamente proporcional a colocação que entidade fique em face da equação (previsão de custo da PMP/custo apresentado pela proponente)</i>	10	0 a 25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>4680 pontos</b>

7.5. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem em 15% (quinze por cento) o montante máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Palmas para o custeio mensal de cada projeto, os que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação, bem como os que obtiverem pontuação final menor que 3.276 (Três mil, duzentos setenta e seis) pontos, ou seja, 70% da pontuação total..

7.6. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Ultimeado todo o procedimento, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial Municipal de Miracema, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.8. À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pelo Secretário Municipal de Administração.

7.9. Decididos os recursos, o processo de concurso deverá ser submetido à homologação do Secretário Municipal.

## **8 DOS PRAZOS DO CONCURSO:**

8.1 A entrega e abertura de todos os envelopes será feita no dia **22/04/2014**, às 09 horas, no Auditório da Secretária de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 1.1. deste Edital.

8.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3. A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de 02 (dois) após a data prevista para entrega dos envelopes para avaliar os projetos das concorrentes e divulgar o resultado do Concurso, ou seja, até 24/04/2014.

8.4. O resultado da avaliação e respectivo anúncio da(s) vencedora(s), além de divulgado em sessão pública, será publicado na imprensa oficial, no dia imediatamente posterior ao do dia que se efetivar a previsão do item anterior.

8.4.1 Além da publicação supra mencionada, em atendimento ao art. 31 do Decreto Federal nº 3.100/99, os concorrentes serão convocados a comparecer em sessão pública, na qual serão apresentados os resultados do julgamento, cuja ocorrência se dará às **09 Horas do dia 25/04/2014**, no auditório da Secretaria de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 1.1. deste Edital.

8.5. Após o anúncio público do resultado do concurso, o Município de PALMAS/TO, através do Secretário de Planejamento e Gestão o homologará, sendo imediata a celebração do(s) Termo(s) de Parceria.

8.6. Haverá apenas um momento para interposição de recurso por concorrente que venha a discordar dos resultados fornecidos pela Comissão Especial Julgadora, que será no momento da divulgação do resultado final do julgamento em sessão pública.

8.6.1. Na ocasião da sessão mencionada no item 8.4.1, após a divulgação do resultado final, deverá o concorrente que discordar manifestar-se de forma expressa e fundamentada, com declaração de próprio punho, acerca de sua intenção de interpor recurso contra a decisão.

8.6.2. A não manifestação nos termos do item anterior implicará na impossibilidade de fazê-lo em outra oportunidade, bem como não será recebida suas razões de recurso.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.5.3. A partir da manifestação mencionada no item 8.6.1., o concorrente terá 03 (três) dias úteis para protocolar suas razões de recurso junto à Comissão Especial Julgadora, na sede da Prefeitura Municipal de PALMAS/TO.

8.6.4. Recebida as razões de recurso, a Comissão Especial Julgadora a analisará e dará resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dando ciência da decisão ao Recorrente mediante publicação na imprensa oficial do Município.

8.7. Na omissão da Lei Federal nº 9.790/99, bem como do Decreto Federal nº 3.100/99, quanto aos prazos a serem estabelecidos em número de dias, é o presente Edital soberano no que tange às determinações contempladas no item 8 e subitens.

**9. DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR:**

9.1. O valor, e forma de liberação, dos recursos públicos pelo Parceiro Público à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - para a execução do projeto proposto, será estipulado no Termo de Parceria de acordo com o projeto vencedor.

9.2. A OSCIP deverá abrir conta bancária específica, em instituição indicada pelo Parceiro Público, para execução financeira deste Termo de Parceria.

9.3. A transferência de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs - assim qualificadas pelo Ministério da Justiça, para a execução do projeto, objeto do presente Concurso, se dará como subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964.

9.4. As despesas decorrentes do presente Concurso para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal, conforme discriminadas abaixo:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>
Sec. Mul de Educação	03.2900.04.122.0327.4001	3.1.90.11	002000199	20141890	
Secretaria Mul. De Saúde	03.3200.10.122.0329.4001	3.1.90.11	001000199	20140936	
Sec. Mul. de Planejamento e Gestão	03.2500.04.122.0324.4001	3.1.90.11	001000199	20140515	
Secretaria Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332.4001	3.1.90.11	001000199	20141633	
Sec. Mul. de Infra - Estrutura Serv. Públicos	03.3500.04.122.0331.4001	3.1.90.11	001000199	20141482	

9.5. A prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela OSCIP vencedora obedecerá às normas da Lei nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, com suas alterações.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. É facultado à Comissão Especial Julgadora, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO, determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo, desde que não fira o critério de sigilo acerca da identificação da OSCIP concorrente participante.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2. Fica assegurado ao Município de PALMAS, por seu representante legal, o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO DE PROJETOS, dando ciência às entidades candidatas.

10.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS, e o Município de PALMAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO DE PROJETOS.

10.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

10.5. Aplica-se ao CONCURSO, objeto deste EDITAL, a previsão do art. 31, § 1º, inc. I, do Decreto Federal nº 3.100/99.

10.6. Julgados os PROJETOS, homologado o resultado deste CONCURSO, será celebrado o Termo de Parceria entre o Município de PALMAS e a OSCIP vencedora do certame, conforme ANEXOS I e II deste EDITAL.

10.7. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP não poderá ser representada por procurador, devendo o Termo de Parceria ser subscrito integralmente por quem de direito, nos termos do Estatuto Social.

10.8. Se a(s) adjudicatária(s) se recusar(em) a assinar(em) o Termo de Parceria após a divulgação do resultado final do CONCURSO em até 48 horas da convocação, será convocada a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o Termo de Parceria.

10.9. Se o objeto adjudicado não for executado de acordo com as cláusulas do Termo de Parceria, a OSCIP poderá ser penalizada na forma prevista no presente EDITAL, não se eliminando a possibilidade de aplicação das demais penalidades estipuladas em lei.

10.9.1. Além dos motivos elencados nos itens supra, é facultado ao Município de PALMAS o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- Dissolução da OSCIP;
- Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização do Município de PALMAS, por seu representante legal;
- Perda de qualificação de OSCIP pelo Ministério da Justiça.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.10. A abstenção por parte do Município de PALMAS, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedida no Termo de Parceria, e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

10.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial Julgadora em sentido contrário.

10.12. Fica eleito o foro da cidade de PALMAS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMAS/TO, 01 de abril de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**GRUPO A**

**Operacionalização de Programa Complementar às Ações de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;**

**OBJETO**

Contratar OSCIP para auxiliar na operacionalização dos serviços de saúde do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços médicos e demais profissionais da saúde, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores de saúde do Município de PALMAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Melhorar os indicadores de saúde do Município;
2. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde uma maior acessibilidade na assistência ambulatorial;
3. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde melhor qualidade na assistência ambulatorial;
4. Oferecer à população usuária do Sistema Único de Saúde um melhor acolhimento na assistência ambulatorial.

**AÇÕES**

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização dos serviços médicos e dos demais profissionais da saúde, com acompanhamento do desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais da saúde necessários ao regular funcionamento dos diversos setores,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal da Saúde. As ações podem envolver pessoas físicas e jurídicas, de forma direta e indireta na execução das atividades, conforme segue:

**Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação**

**Saúde – Programa Complementar da Saúde – I**

Duração do Projeto	12 meses						
ATIVIDADE	QUANT	CARGA HORARIA INDIVIDUAL	CARGA HORARIA MENSAL	CARGA HORARIA TOTAL DO PROJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Agente de Saúde		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Apoio a Saúde		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...		0	0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...						R\$ -	R\$ -
Etc...						R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Saúde – Programa Complementar da Saúde – II**

**Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SAÚDE: RESUMO DO CUSTO DO PROJETO**

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
<b>Total Geral</b>	R\$ -	R\$ -

O valor máximo mensal a ser desembolsado não poderá exceder a R\$3.569.784,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais). A data prevista de assinatura do Termo de Parceria será 29/04/2014, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30		
2	Parcela	30		
3	Parcela	30		
4	Parcela	30		
5	Parcela	30		
6	Parcela	30		
7	Parcela	30		
8	Parcela	30		
9	Parcela	30		
10	Parcela	30		
11	Parcela	30		
12	Parcela	30		
			<b>TOTAL</b>	



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**GRUPO B**

**Operacionalização de Programa Complementar às ações de Educação, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO**

Contratar OSCIP para auxiliar na operacionalização dos serviços de educação do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços educacionais e demais profissionais da área, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores de educação do Município de PALMAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Contribuir para melhorar os indicadores de educação do Município;
- b) executar ações administrativas complementares, através as comunhão de esforços, entre os parceiros, buscando alcançar as metas pactuadas da educação e melhorar a qualidade de vida da população alvo a ser trabalhada;
- c) contribuir, desenvolver e viabilizar o ensino básico e fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- d) proporcionar à população usuária, garantia de um padrão de qualidade de ensino;
- e) desenvolver a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- f) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- g) apoiar a Secretaria de Educação do município de PALMAS, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

**AÇÕES**

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização de ações complementares na área de educação, com acompanhamento do



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais para atuação nessa área necessários ao regular funcionamento dos diversos setores, ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal de Educação. As ações podem envolver pessoas físicas e jurídicas, de forma direta e indireta na execução das atividades, conforme segue:

**Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação**

**Educação – Programa Complementar de Educação**

Duração do Projeto 10 meses

ATIVIDADE	QUANT	CARGA HORARIA INDIVIDUAL	CARGA HORARIA MENSAL	CARGA HORARIA TOTAL DO PROJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto

10 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Educação - Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto

10 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto

10 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

### EDUCAÇÃO: RESUMO DO CUSTO DO PROJETO

Duração do Projeto

10 meses

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

O valor máximo mensal a ser desembolsado não poderá exceder a R\$774.000,00(setecentos e setenta e quatro mil reais). A data prevista de assinatura do Termo de Parceria será 29/04/2014, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.

### CRONOGRAMA:

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30		
2	Parcela	30		
3	Parcela	30		
4	Parcela	30		
5	Parcela	30		
6	Parcela	30		
7	Parcela	30		
8	Parcela	30		
9	Parcela	30		
10	Parcela	30		
11	Parcela	30		
12	Parcela	30		
			<b>TOTAL</b>	

**GRUPO C:**

**Operacionalização de Programa Complementar às ações de Assistência Social,  
sob a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho**

**OBJETO**

Contratar OSCIP para auxiliar na operacionalização e complementação das ações de assistência social do Município, visando o completo funcionamento das atividades nessa área e demais profissionais envolvidos, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhoramento dessas atividades no Município de PALMAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) Promover a integração ao mercado de trabalho;
- c) Promover o amparo às crianças e adolescentes carentes;





**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Promover o apoio, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa conjunta e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas
- e) Apoiar a Secretaria de Ação Social do município de PALMAS, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

### **AÇÕES**

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização de ações complementares na área de assistência social, com acompanhamento do desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais para atuação nessa área necessários ao regular funcionamento dos diversos setores, ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal de Ação Social.

### **Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação**

#### **Ação Social – Programa Complementar de Apoio a Sec. de Ação Social**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto	12 meses			
DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**AÇÃO SOCIAL: RESUMO DO CUSTO DO PROJETO**

Duração do Projeto	12 meses	
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Ação Social – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

O valor máximo mensal a ser desembolsado não poderá exceder a R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). A data prevista de assinatura do Termo de Parceria será 29/04/2014, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.

---



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CRONOGRAMA:**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30		
2	Parcela	30		
3	Parcela	30		
4	Parcela	30		
5	Parcela	30		
6	Parcela	30		
7	Parcela	30		
8	Parcela	30		
9	Parcela	30		
10	Parcela	30		
11	Parcela	30		
12	Parcela	30		
			<b>TOTAL</b>	

**GRUPO D**

**Operacionalização de Programa Complementar às ações de Conservação do Patrimônio Público e Meio Ambiente, sob a gestão da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**

**OBJETO**

Contratar OSCIP para auxiliar na operacionalização dos serviços voltados a infraestrutura do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços nessa área e demais profissionais envolvidos, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar a conservação do patrimônio público municipal e seu meio ambiente.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover as atividades de apoio aos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Promover apoio nas atividades de operação de instrumentos, equipamentos e máquinas;
- c) Proporcionar apoio relativo a proteção do patrimônio público;
- d) Contribuir com as ações desempenhadas pela Prefeitura Municipal;
- e) Promover apoio na coordenação das atividades ambientais junto às instituições municipais;
- f) Promover apoio nas atividades que envolvem a condução de veículos;
- g) Apoiar a Secretaria de Infra Estrutura do município de PALMAS/TO, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

## **AÇÕES**

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização de ações complementares na área de serviços públicos e administração, com acompanhamento do desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais para atuação nessa área necessários ao regular funcionamento dos diversos setores, ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

### **Programa Complementar de Apoio a Sec. Infra Estrutura**

#### **Serviços Públicos – Programa Complementar**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto 12 meses

ATIVIDADE	QUANT	CARGA HORARIA INDIVIDUAL	CARGA HORARIA MENSAL	CARGA HORARIA TOTAL DO PROJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Serviços Públicos – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto 12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Serviços Públicos - Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Serviços Públicos – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SERVIÇOS PUBLICOS: RESUMO DO CUSTO DO PROJETO**

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
<b>Total Desta Tabela</b>	R\$ -	R\$ -

O valor máximo mensal a ser desembolsado não poderá exceder a R\$2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais). A data prevista de assinatura do Termo de Parceria será 29/04/2014, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.

**CRONOGRAMA:**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30		
2	Parcela	30		
3	Parcela	30		
4	Parcela	30		
5	Parcela	30		
6	Parcela	30		
7	Parcela	30		
8	Parcela	30		
9	Parcela	30		
10	Parcela	30		
11	Parcela	30		
12	Parcela	30		
			<b>TOTAL</b>	





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**GRUPO E**

**Operacionalização de Programa Complementar de apoio a Gestão Pública Municipal, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração**

**OBJETO**

Conveniar com entidade para auxiliar na operacionalização dos serviços de apoio a Gestão do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços de assessoramento técnico, secretariado, planejamento, execução de projetos e consultoria administrativa, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores de atendimento as demandas operacionais do Município de PALMAS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Contribuir para melhoria dos indicadores de atendimento ao público;
2. executar ações administrativas complementares, através as comunhão de esforços, entre os parceiros, buscando alcançar as metas pactuadas e melhorar a qualidade de vida da população alvo a ser trabalhada;
3. contribuir, desenvolver e viabilizar atividades de assessoramento técnico nas áreas de conhecimento necessárias ao perfeito funcionamento da maquina administrativa;
4. contribuir, desenvolver e viabilizar projetos voltados melhorar a condição de vida dos munícipes;
5. contribuir, desenvolver e viabilizar atividades de apoio que auxiliem os servidores públicos municipais no melhor desenvolvimento de seus atividades;
6. apoiar a Secretaria de Administração do município de PALMAS, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

**AÇÕES**

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização de ações complementares na área de gestão, com acompanhamento do desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais para atuação nessa área necessários ao regular funcionamento dos diversos setores, ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal de Administração. As ações podem envolver pessoas físicas e jurídicas, de forma direta e indireta na execução das atividades, conforme segue:

**Apoio a Gestão – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação**

**Programa Complementar a Administração**

Duração do Projeto 12 meses

ATIVIDADE	QUANT	CARGA HORARIA INDIVIDUAL	CARGA HORARIA MENSAL	CARGA HORARIA TOTAL DO PROJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
Etc...			0	0		R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação**

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>0</b>	<b>- x -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

### RESUMO DO CUSTO DO PROJETO

Duração do Projeto

12 meses

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
<b>Total Desta Tabela</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

O valor máximo mensal a ser desembolsado no projeto de **Apoio a Gestão** não poderá exceder a R\$636.000,00(seiscentos e trinta e seis mil reais). A data prevista de assinatura do Termo de Parceria será 29/04/2014, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.

---



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CRONOGRAMA:**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30		
2	Parcela	30		
3	Parcela	30		
4	Parcela	30		
5	Parcela	30		
6	Parcela	30		
7	Parcela	30		
8	Parcela	30		
9	Parcela	30		
10	Parcela	30		
11	Parcela	30		
12	Parcela	30		
			<b>TOTAL</b>	



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MINUTA MODELO DO TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMAS/TO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx E A \_\_\_\_\_ (ORGANIZAÇÃO DDA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

O MUNICIPIO DE PALMAS/TO representado pela SECRETARIA DE xxx, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, SITUADA xxxx, Palmas - TO, CEP xxx, neste ato representado por seu titular (*nome, nacionalidade, estado civil, cpf*), residente e domiciliado na (*cidade estado*) e a ( *OSCIP*), doravante denominada **OSCIP** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ n° , qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Publico, conforme consta do processo MJ n° e do Despacho da Secretaria Nacional da Justiça de / / , publicado no Diário Oficial da União de / / , neste ato representada na forma de seu estatuto<sup>1</sup> por *nome, nacionalidade, estado civil, cpf*, residente e domiciliado na (*cidade estado*) com fundamento no que dispõe a Lei 9.790, de 23 de marco de 1999 e o Decreto n° 3.100 de 30 de junho de1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a operacionalização do Programa Complementar às Ações de \_\_\_\_\_, que se realizara por meio do estabelecimento de vinculo de cooperação entre as partes.

**Subcláusula única** – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta;

Celebração de Termo Aditivo quando se tratar de justes que impliquem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INICADORES DE DESENPENHO E DA PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Projeto, proposto pela **OSCIP** e pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACOES**

Verificar se o estatuto de OSCIP exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

Da OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes a execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 e março de 1999.
- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- f) Publicar, no Máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotara para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos cujo nome constara do extrato deste TERMO DE PARCERIA, a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- h) Movimentar recursos financeiros, objetos deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancaria especifica em banco indicado pelo **PARCEIRO PUBLICO**.
- i) Encaminhar para o **PARCEIRO PUBLICO**, demandas de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSCIP.
- j) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PUBLICO** para execução do PROJETO.
- k) Participar assiduamente do Comitê Gestor e de Avaliação deste TERMO DE PARCERIA, a ser criado pelo PARCEIRO PUBLICO.
- l) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PUBLICO** em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE PARCERIA e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria.

**Do PARCEIRO PUBLICO**

- a) Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Projeto aprovado.
- b) Indicar a **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancaria especifica para movimentação dos recursos financeiros necessários a execução deste TERMO DE PARCERIA.
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSCIP** nos termos estabelecidos na Clausula Quarta.
- d) Publicar no Diário do Grande ABC extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostila mentos, no prazo Maximo de quinze dias apos sua assinatura, conforme modelo do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- e) Criar Comitê Gestor e de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PUBLICO**, um da **OSCIP**, um dos beneficiários do Projeto e um do Conselho de Política Publica (quando houver).





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- f) Prestar apoio necessário a **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.
- g) Fornecer ao Conselho de Política Publica (quando houver) da área correspondente a atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- h) Encaminhar os(as) cidadãos(as) e/ou grupos de cidadãos(as) que serão atendidos pelo Projeto a ser executado pela OSCIP.
- i) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades previstas no projeto a ser executado pela OSCIP.
- j) Encaminhar junto aos órgãos públicos competentes, o atendimento as demandas mapeadas e informadas pela OSCIP, de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSCIP.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA

I – o **PARCEIRO PUBLICO** estimou o valor global, xxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser repassado a OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela			
2	Parcela			
3	Parcela			
4	Parcela			
5	Parcela			
6	Parcela			
7	Parcela			
8	Parcela			
9	Parcela			
10	Parcela			
11	Parcela			
12	Parcela			
			<b>TOTAL</b>	

**Subclausula Primeira** – As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **Dotação Orçamentária**

**Subclausula Segunda** - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PUBLICO** a OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente a execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**Subclausula Terceira** – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Clausula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios a conta bancaria indicada pelo **PARCEIRO PUBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

**Subclausula Quarta** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de inicio serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Subclausula Quinta** – As despesas ocorrerão a conta do orçamento vigente, As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta clausula.

### **CLAUSULA QUINTA – DA PRESTACAO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborara e apresentara ao **PARCEIRO PUBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem publica recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, ate sessenta dias apos o termino deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou ate sessenta dias do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PUBLICO**.

**Subclausula Primeira** - A **OSCIP** devera entregar ao **PARCEIRO PUBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Clausula Terceira).

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$600.000,00 – seiscentos mil reais)

**Subclausula Segunda** - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subclausula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem publica daqueles da própria **OSCIP**.

**Subclausula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem publica pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Publico, sob pena de responsabilidade solidaria, consoante com o art. 12 da Lei 9.790 de 23 de marco de 1999.

**CLAUSULA SEXTA – DA AVALIACAO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pelo Comitê Gestor e de Avaliação citado na Clausula Terceira.

Subclausula Única – O Comitê Gestor e de Avaliação emitira relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o PROJETO, com base nos indicadores de desempenho citados na Clausula Segunda, e o encaminhara ao **PARCEIRO PÚBLICO** ate 30 dias apos o termino deste TERMO DE PARCERIA.

**CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA E PRORROGACAO**

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Subclausula Primeira** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação do Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, se houver.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Subclausula Segunda** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PUBLICO a OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subclausula Terceira** - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSCIP, o PARCEIRO PUBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada Clausula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subclausula Quarta** - nas situações previstas nas Subclausulas anteriores, a Comissão de Avaliação devera se pronunciar ate trinta dias apos o termino deste TERMO DE PARCERIA, caso contrario, o **PARCEIRO PUBLICO** devera decidir sobre sua prorrogação ou não.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISAO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Clausulas deste TERMO DE PARCEIRIA; e

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PUBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização Civil de Interesse Publico”

**CLAUSULA NONA – DA MODIFICACAO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLAUSUA DECIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de PALMAS para dirimir qualquer duvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PALMAS/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Parceiro Público

OSCIP

Testemunhas:

---

**RG.:**

**CPF:**

---

**RG.:**

**CPF:**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A OSCIP \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
(Cargo): \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. no. \_\_\_\_\_ e CPF no. \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante o Município de PALMAS/TO, no Concurso de Projetos para  
escolha de OSCIP nº 001/2012 podendo praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos.

PALMAS/TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A OSCIP \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
(Cargo): \_\_\_\_\_, **VISITOU** as unidades onde serão executadas as atividades em parceria com o Município, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração do projeto, visando participar do Concurso de Projetos para escolha de OSCIP nº 001/2012.

PALMAS/TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_